



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 4ª REGIÃO

1 Reunidos em primeira chamada, às 16 horas e quarenta e nove minutos do dia 22 de outubro
2 de dois mil e vinte e dois, pela plataforma *Google Meet* <https://meet.google.com/jfv-tzys-wzc>,
3 o Conselho Regional de Museologia da Quarta Região, por meu intermédio, Cauê Donato Silva
4 Araújo 318 I, responsável por secretariar a reunião, lavrei a presente Ata. Estiveram presentes:
5 Presidente José Wilton Nascimento Guerra 251 – II, Vice-presidente Cecília de Lourdes
6 Fernandes Machado 128 II, Diretora Tesoureira Juliana Monteiro 154 – I. Além dos conselheiros:
7 Maria Fernanda Curado Coelho 148 – II, Maria de Fátima Figueiredo Faria Gomes 194 – III, e a
8 Auxiliar Administrativa Sônia Rocha. Não participaram: João Pedro Rodrigues da Conceição 322
9 – I; Pedro Nery 273 – II; Nilo Mattos de Almeida 248 – II; Tony Willian Boita 213 – I; Vera Maria
10 Porto de Toledo Piza 329 – II, os três últimos apresentam justificativas para a ausência. O
11 presidente, José Wilton Nascimento Guerra, inicia a reunião agradecendo a presença de todos,
12 e reforça a importância dos Conselheiros se manifestarem previamente quanto a presença ou
13 ausência nas convocações das reuniões. Alerta ainda que alguns conselheiros não se manifestam
14 há várias reuniões. Reforça que é importante que as pessoas participem, ou quando cabível
15 registrem a ausência, para que conste em Ata. O presidente apresenta um breve resumo dos
16 assuntos da pauta. O principal deles é a apresentação da **Previsão Orçamentária (PO)**, para
17 2023, que foi preparada junto com a Tesoureira, Juliana Monteiro, e está bem-organizada.
18 Destaca que apenas a PO de 2021, foi feita contratando o serviço do contador do COREM 4R.
19 Para o ano de 2022 e 2023, a PO foi realizada internamente e acredita que ficou bem próxima
20 da realidade. O presidente, destaca outro assunto da pauta que é o **Processo Administrativo**
21 que envolve a museóloga Danielle Torres, que se arrasta desde 2020, antes mesmo da atual
22 gestão. Acredita que agora chegou a uma solução, graças à disposição da coordenadora da
23 COFEP, Cecília de Lourdes Fernandes Machado, e seus membros, que produziram um parecer
24 robusto, para que possamos chegar a uma decisão. Na sequência destaca o **Balço do Processo**
25 **Eleitoral**, que ao contrário do que se previa, apresentou um resultado bastante positivo. Outro
26 assunto é a **Resolução 77/2022**, que trata do registro de egressos de cursos de Museologia.
27 Depois de muita conversa e até mesmo pressão do COREM 4R, conseguimos uma posição
28 conclusiva do COFEM sobre os cursos EAD sem registro no MEC. Por fim, informa que todas as
29 pendências deverão ser resolvidas até 30 de novembro. O presidente, José Wilton Nascimento
30 Guerra, passa a palavra para a Tesoureira, Juliana Monteiro. **Previsão Orçamentária (PO)**: a
31 Tesoureira cumprimenta à todos presentes e passa a apresentar a Previsão Orçamentária de
32 2023, menciona que a receita prevista é maior do que nos últimos anos, graças ao aumento do
33 número de registrados, mas também pelo aumento do valor da anuidade de 2023. Destaca que
34 o cálculo foi feito sobre a projeção de recebimento das anuidades de pessoas físicas e pessoas
35 jurídicas, registradas. Contempla, inclusive, eventuais pessoas que estão inadimplentes, pois a
36 previsão tem necessariamente precisa contemplar todos os registrados ativos. Em relação as



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

37 despesas, a Tesoureira informa que a previsão é de arrecadarmos R\$100.971,38 (cem mil
38 novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos). Sendo que 10% desse valor é destinado
39 para ações de fiscalização distribuída entre as atividades explicitadas na Previsão Orçamentária.
40 E ainda, R\$9.000,00 (nove mil reais) como valor destinados para contingências, valor mil reais
41 (R\$1.000,00) maior em consideração ao ano anterior. Justamente, para criar uma flexibilidade
42 maior para gastos não previstos. Juliana Monteiro, destaca que apesar da previsão do valor de
43 contingência para usos eventuais, os COREMs não possuem autorização para uso deste
44 montante sem antes pedir autorização para Comissão de Tomadas de Contas do COFEM (CTC-
45 COFEM). Destaca que no ano passado esse remanejamento foi necessário e foi muito rápido, o
46 COREM 4R formalizou o pedido e logo foi autorizado. No entanto, em 2022 foi necessário fazer
47 um novo remanejamento, para contratarmos um serviço de revisão do site, foi quando tivemos
48 uma surpresa. Para nova autorização nos foi solicitado a entrega de diversos documentos, junto
49 com o ofício de solicitação de remanejamento. Assim, para 2023, caso seja necessário remanejar
50 algum valor da contingência, para alguma outra despesa, comunicação, por exemplo, vamos ter
51 que seguir um rito que parece não ser muito ágil, pois necessita que sejam providenciados vários
52 documentos, como uma Previsão Orçamentária revisada, juntamente com a aprovação da CTC
53 do COREM, que depois ainda necessita de aprovação em reunião, para que então possa ser
54 encaminhada para a CTC do COFEM, para análise e eventual aprovação. A tesoureira destaca
55 que, os COREMs deveriam ter mais liberdade no remanejamento de seus orçamentos. Menciona
56 que o COREM 4R solicitou ao COFEM que o Manual de Gestão seja atualizado com as novas
57 orientações a respeito da Previsão Orçamentária. Juliana Monteiro, informa que além do ofício
58 e a Previsão Orçamentária revisada, precisa encaminhar o Quadro de Atividades do ano seguinte
59 e Planejamento das Atividades, além da aprovação da CTC, assinada por todos os membros. O
60 presidente José Wilton Nascimento Guerra, pede licença para a tesoureira para fazer algumas
61 observações sobre esse processo de autorização da Previsão Orçamentária junto ao COFEM.
62 Destaca que na atual gestão, solicitamos duas vezes o remanejamento dos valores disponíveis
63 na contingência. A primeira em 2021, para conseguirmos fazer um ajuste equiparando a inflação
64 do ano no contrato da Sônia Rocha, assessora administrativa. Como não havia essa previsão nas
65 despesas, tivemos que retirar da contingência. A outra ocorreu agora nesse ano (2022), quando
66 contratamos o serviço de revisão de conteúdo do site. Destaca que esse tipo de alteração pode
67 ser realizado em qualquer linha da Previsão, mas desde que tenhamos autorização da CTC do
68 COFEM. Ressalta que essa exigência é um tanto exagerada, pois ficamos refém dos prazos e
69 análises do COFEM e se não autorizar, o que faremos? É óbvio que o COFEM deve ser informado,
70 e deve também ter sempre a planilha da Previsão Orçamentária atualizada, juntamente com a
71 aprovação da CTC do COREM. Na sua opinião, isso seria suficiente para que todos ficássemos na
72 mesma página. No entanto, não é dessa forma. Como órgão subordinado, entendemos a
73 situação e devemos seguir a orientação. Destaca ainda que a aprovação desse ano, levou quase
74 1 mês para ocorrer, e somente quando cobramos uma posição é que fomos informados que a



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

75 documentação estava errada e faltava outros documentos. Depois de idas e vindas,
76 conseguimos obter a aprovação do remanejamento e contratamos o serviço. Por fim, destaca
77 que na próxima reunião dos presidentes, vai solicitar que nesses casos a CTC do COFEM tenha
78 um prazo mínimo para dar retorno sobre a análise dos pedidos de alteração da Previsão
79 Orçamentária. Maria Fernanda Curado Coelho, pede a palavra para falar em nome da CTC do
80 COREM, destaca que o orçamento está muito bem distribuído, com coerência nas linhas.
81 Menciona que a necessidade de aprovação pela CTC do COFEM é uma redundância, mas que
82 uma vez estabelecida, tem que ter prazo para devolução ao COREM requerente. A conselheira
83 sugere que se apresente ao COFEM uma alternativa, de que até 20% do valor a ser movimentado
84 para alteração, não seja preciso fazer todo esse processo, apenas comunicar a eles, acima dessa
85 porcentagem, acata-se o procedimento de aprovação. Todos concordam com a proposta. O
86 presidente ficou de levar essa proposta para a próxima reunião. Cecília de Lourdes Fernandes
87 Machado, vice-presidente pede a palavra para alertar aos coordenadores das Comissões sobre
88 o prazo para encaminhar ao COFEM o Planejamento Estratégico das Comissões e o Relatório das
89 Atividades. O presidente agradece a lembrança da colega. O presidente informa que para
90 facilitar vai mandar um e-mail lembrando a todos sobre a necessidade do envio dos documentos
91 alertados pela vice-presidente. A Conselheira Maria Fernanda Curado Coelho, pede que o e-mail
92 seja encaminhado o mais breve possível, pois estará fora de São Paulo no início de novembro.
93 O presidente informa que o e-mail será encaminhado na próxima segunda ou terça-feira. A
94 tesoureira, Juliana Monteiro, informa que os documentos devem ser encaminhados ao COFEM
95 até o final de outubro. O presidente sugere que os documentos sejam encaminhados pelos
96 coordenadores até o dia 27 de outubro, para que seja consolidado e encaminhado ao COFEM
97 em 31 de outubro. **Processo Administrativo:** O presidente Jose Wilton Nascimento Guerra,
98 apresenta o caso da museóloga, Daniele Torres Cordeiro., oriunda do COREM 2R e que estava
99 atuando na jurisdição do COREM 4R sem a devida transferência. Inicialmente ela foi informada
100 da irregularidade, mas não deu entrada na regularização. O presidente informa que fará um
101 breve relato da situação e depois passará a palavra para a conselheira Cecília de Lourdes
102 Fernandes Machado, coordenadora da COFEP. O presidente destaca que o caso da museóloga
103 se inicia ainda em 2020, antes da atual gestão, durante o processo de intervenção do COFEM.
104 Naquele momento é identificado que a museóloga está atuando de forma irregular na região do
105 COREM 4R e, portanto, teria que fazer sua transferência. A mesma é contatada pelo COREM 4R
106 e orientada a fazer sua transferência. Em junho de 2020, após o contato do COREM 4R, a
107 museóloga se prontifica a regularizar a situação. No entanto, passado algum tempo ela não
108 encaminha a documentação e não responde mais aos contatos do COREM 4R. Após a atual
109 gestão assumir, em setembro, foram feitas novas tentativas de contato, mas sem sucesso.
110 Assim, em fevereiro de 2021, a COFEP decidiu encaminhar Termo de Notificação referente a
111 atuação irregular. Em março, a museóloga volta a fazer contato, dizendo que devido a pandemia
112 não estava trabalhando, estava com dificuldades, mas iria fazer a transferência. Mas, para isso



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

113 necessitava de orientação sobre os documentos necessários. O fato não procedia, pois, a própria
114 Notificação encaminhada, tinha toda orientação necessária e a indicação dos documentos. Além
115 disso, havia todos os e-mails anteriores dizendo quais eram os documentos que ela precisava
116 encaminhar para regularização no COREM 4R. No entanto, ela solicitou que a lista de
117 documentos fosse novamente encaminhada novamente. Em abril, a lista de documentos foi
118 encaminhada novamente. No mesmo mês, ela informou que as orientações haviam demorado
119 a ser encaminhadas, fato que não procedia, e por estar em processo de mudança não poderia
120 fazer a transferência de pronto. Novamente a museóloga desapareceu, apesar dos contatos por
121 e-mail e tentativas por telefone, não conseguimos retorno. Assim, em junho o COREM 4R expede
122 um Auto de Infração, que dá ao infrator 30 dias para regularização da situação. Assim como
123 anteriormente, a museóloga não se manifesta, então a COFEP em comum acordo com a
124 Diretoria do COREM 4R, entende que não havia mais espaço para o diálogo, uma vez que todas
125 as tentativas já haviam sido feitas. A decisão tomada, prevista no manual de fiscalização, foi a
126 abertura de um Processo Administrativo, a partir dele seria possível aplicar as sanções previstas
127 em lei. O presidente destaca que esse foi o primeiro processo administrativo aberto na atual
128 gestão e pelas buscas, o primeiro realizado no COREM 4R. Informa ainda que o processo serviu
129 para analisar todo o histórico da museóloga e para tomar as medidas cabíveis em casos como
130 esse. Em maio de 2022, foi emitido o primeiro parecer, a COFEP sugeriu duas alternativas para
131 o caso. O presidente informa que em comum acordo com a Cecília de Lourdes Fernandes
132 Machado, coordenadora da COFEP, decidiu trazer para o conselho a discussão sobre qual
133 decisão deve ser tomada: suspensão da museóloga por 3 anos ou o pagamento de multa de 10
134 anuidades. As duas sugestões se caracterizam de forma diferente, mas se aplicam ao caso
135 exposto. Concluindo o relato, o presidente informa que a cerca de duas ou três semanas, talvez
136 ciente do processo administrativo que estava correndo internamente, a museóloga voltou a
137 fazer contato para fazer a regularização. O presidente passa a palavra para a coordenadora da
138 COFEP, Cecília de Lourdes Fernandes Machado. A conselheira destaca que o caso da museóloga
139 Daniele Torres é bem emblemático da falta de respeito que o COREM 4R enfrenta. As
140 justificativas dadas pela museóloga são frágeis e não encontram amparo em nada. A
141 coordenadora da COFEP destaca que o súbito aparecimento da museóloga se dá pelo motivo
142 dela estar participando de um processo licitatório que exige entre outras coisas que o
143 profissional museólogo esteja regular no COREM onde realizará o trabalho. A coordenadora da
144 COFEP sugere que para a infração seja aplicada a suspensão de 3 anos. O presidente retoma a
145 palavra para mencionar que conversou muito com a coordenadora da COFEP sobre esse caso,
146 depois que foi informado que a COFEP havia indicado a possibilidade de dois encaminhamentos,
147 suspensão ou multa, , entendeu que para o caso caberia a suspensão de 3 anos, mas
148 conhecendo a postura da museóloga e tendo ciência das dificuldades que o COREM 4R tem de
149 atuar na fiscalização, observou que suspendê-la poderia não trazer o resultado esperado, ou
150 seja, que ela acate a punição e fique sem atuar durante o período. Pelo histórico da museóloga,



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

151 é bem provável que ela tentará atuar mesmo sem registro, como vem fazendo até o momento.
152 A única forma coibir essa atuação será uma fiscalização firme e a indicação presente nos editais
153 que exigem apresentação de certificado de registro que ateste o vínculo do museólogo ao
154 COREM. Diante do exposto, o presidente sugere que uma alternativa seria a multa de 10
155 anuidades, isso seria mais educativa e eficaz, neste caso. E no caso do não pagamento, seria
156 mais fácil seguir com um novo Processo Administrativo, aí sim solicitando a suspensão ou até
157 mesmo a cassação, se for o caso e couber na legislação. Assim, o presidente vota pelo
158 pagamento da multa no valor de 10 anuidades, e ainda, o pagamento das anuidades em atraso,
159 desde que iniciou a atuação na região do COREM 4R (2020 a 2022). Por fim, o presidente destaca
160 que a legislação dá a prerrogativa de decisão ao presidente do COREM, mas preferiu colocar isso
161 para que o Conselho possa decidir conjuntamente. Alguns conselheiros pedem a palavra. A
162 primeira a falar é a conselheira, Maria Fernanda Curado Coelho, que concorda com a multa
163 pesada, mas tem dúvida de como poderíamos acompanhar essa cobrança, para ter certeza de
164 que a museóloga irá pagar. O presidente informa que uma vez adotando a multa, teremos que
165 acompanhar mensalmente o pagamento e a museóloga tem por obrigação, encaminhar os
166 comprovantes de pagamento. Uma vez interrompido o pagamento por 3 meses consecutivos,
167 poderíamos abrir novo Processo Administrativo, conforme já mencionado, que pode ir até para
168 a instância civil. O mesmo ocorreria se a medida fosse a suspensão por 3 anos, não sendo
169 cumprida, abre-se outro processo. A conselheira Maria Fernanda Curado Coelho, se manifesta
170 optando pela multa. A próxima a se manifestar é a conselheira Juliana Monteiro, que opta pela
171 suspensão, alegando que a suspensão do registro é mais efetiva, pois acha que a museóloga,
172 que já não pagou as anuidades, muito provavelmente não vai pagar a multa nesse montante.
173 Destaca que a suspensão do registro é mais efetiva, pois essa suspensão deverá ser comunicada
174 à todos os outros COREMs e também ao COFEM, tornando quase inviável que ela atue de forma
175 irregular em qualquer outra região. Assim, opta pela suspensão por 3 anos. O presidente retoma
176 a palavra para concordar com a fala da conselheira Juliana Monteiro, que todo o sistema
177 COFEM-COREMs deverá ser informado caso a decisão seja pela suspensão da museóloga. Mas,
178 reforça que mesmo assim, a questão da fiscalização ainda é um desafio, pois todos os COREMs
179 possuem a mesma dificuldade. Ou seja, a divulgação não é garantia de que a pessoa não se
180 movimente nas regiões dos outros COREMs e atue, desde que não precise apresentar registro.
181 O presidente passa a palavra para conselheira Maria de Fátima Figueiredo Faria Gomes, que
182 abre sua fala mencionando que analisando as variáveis a decisão é bastante complexa. Mas,
183 entende que a suspensão é o caminho mais adequado, mas para isso seria preciso contar com o
184 apoio dos outros COREMs e COFEM, para auxílio na fiscalização. A conselheira Cecília de Lourdes
185 Fernandes Machado pede a palavra, para destacar que há uma boa atuação do COREM 2R na
186 fiscalização, então eles poderiam nos ajudar nesse sentido. Destaca que a penalidade foi
187 aplicada baseada na gravidade dos fatos, assim a COFEP julgou que a penalidade máxima era a
188 mais adequada. Menciona que no quesito multa, além das 10 anuidades, como alternativa, ela



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

189 teria também que regularizar o período que atuou sem registros, aproximadamente 2 anos no
190 COREM 4R. Destaca ainda que seria importante o apoio do COFEM no processo de fiscalização.
191 O conselheiro e secretário, Cauê Donato pede a palavra. Destaca que a fala da conselheira
192 Juliana Monteiro, traz uma reflexão muito importante, que talvez do ponto de vista operacional,
193 não temos fôlego para efetivar nenhuma das duas sanções, e que talvez seja necessário arrastar
194 os processos para outras instâncias e prazos. Mas, a suspensão mostra um aspecto importante
195 enquanto Conselho Regional, demonstra para outros registrados o que pode acarretar o não
196 cumprimento das normas e leis que regem a classe. Seria além de pedagógico, uma forma do
197 COREM 4R marcar um posicionamento sobre fatos semelhantes. Essa decisão, mostra muito
198 mais sobre nós do que sobre o profissional que está recebendo a sanção. Assim, manifesta seu
199 voto pela suspensão. A conselheira Maria Fernanda Curado Coelho, pede a palavra, para
200 mencionar que concorda com os argumentos apresentados pelo conselheiro Cauê Donato,
201 assim gostaria de mudar seu voto, alegando que seria mais acertado o COREM 4R ter uma
202 posição ética firme, do que uma monetária. Desse modo, altera seu voto para a suspensão. Por
203 fim, sugere que em casos de postura antiéticas de colegas, isso deveria ser comunicado à todas
204 as Diretorias dos COREMs, deveria ficar documentado. Quando um profissional agir de forma
205 antiética em qualquer dos regionais, isso deveria ser comunicada ao COFEM, para que participe
206 de alguma forma da ação. O presidente José Wilton N. Guerra, destaca que a respeito do
207 assunto de suporte do COFEM, a questão está em discussão entre os presidentes dos COREMs
208 a necessidade de constituição de uma assessoria jurídica única para os COREMs. No entanto, a
209 presidência do COFEM foi taxativa em dizer que isso seria inviável. O caminho identificado como
210 possível seria que cada COREM contratasse de forma individual uma mesma assessoria jurídica
211 para atender suas necessidades. Assim, de alguma forma, seria possível construir uma
212 organicidade em processos semelhantes, nos ajudando a identificar e atuar nos problemas como
213 o que está em discussão. Novamente podemos levar a demanda de constituição de um sistema
214 de fiscalização que seja encabeçado pelo COFEM, mas creio que isso não será acatado.
215 Retomando a decisão sanção a ser imposta a museóloga, o presidente faz a contagem dos votos,
216 eram 5 (cinco) votos pela suspensão de 3 anos e 1 (um) voto pela multa. O presidente menciona
217 que para construção de unanimidade, altera seu voto de multa, para suspensão. Assim, por 6
218 (seis) votos, a orientação do colegiado é que se aplique a suspensão de 3 anos a museóloga
219 Danielle Torres Cordeiro. Destaca que como não há nenhum histórico desse tipo de processo no
220 COREM 4R, será preciso analisar qual encaminhamento a ser dado, se a estrutura de processo
221 montado pela COFEM já é suficiente para apresentar a suspensão. Para isso creio que será
222 necessário fazer contato com o COFEM ou outro COREM, para pedir orientação. Isso é
223 importante, para que não tenhamos falha na instrução do processo e acabe sendo questionado
224 futuramente. A conselheira Cecília de Lourdes Fernandes Machado pede a palavra para informar
225 que agora com a Ata devemos comunicar ao COFEM. Continuando, Cecília de Lourdes Fernandes
226 Machado retoma a questão do pedido de assessoria por parte do COFEM. Destaca que



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

227 deveríamos redigir um ofício com dois pontos principais: auxílio do COFEM para questões de
228 aplicação de penalidades e; apoio na fiscalização uma vez que os museólogos podem atuar no
229 território nacional. Alerta que apesar da unanimidade na decisão da suspensão, a reunião tem
230 apenas 50% dos membros presentes. Mudando de assunto, Cecília de Lourdes Fernandes
231 Machado, coordenadora da COFEP, pede espaço para falar de dois outros casos que também
232 requerem bastante atenção do colegiado, são eles: o museólogo Luís Felipe Pinheiro Peres de
233 Santana, que estava atuando de forma irregular, depois de ter solicitado baixa do seu registro
234 e; do Museu de Arte Sacra de Mato Grosso, caso que corre processo em sigilo na esfera da
235 procuradoria do Ministério do Trabalho de Mato Grosso. Destaca ainda que dentro da COFEP,
236 dois colegas voluntários estão fazendo um trabalho primoroso de levantamento de instituições
237 em São Paulo, Tocantins e Matogrosso, são eles: Rodrigo Luiz dos Santos, COREM 4R 263 I e
238 Alessandra da Silva Gonçalves, COREM 4R 354 I. No caso de São Paulo, já foi identificado que há
239 muitos museus que estão fechados e como o trabalho é realizado em parceria com o Sistema
240 Estadual de Museus de São Paulo (SISEM-SP), que forneceu ao COREM 4R uma lista inicial.
241 Menciona que posteriormente a identificação desses museus fechados irá ser encaminhada
242 para o SISEM, para que possam atualizar o cadastro e tomar as providências. Nessa primeira
243 etapa a COFEP identifica as instituições, faz o diagnóstico se estão abertas ou fechadas. Numa
244 segunda fase, encaminha o Relatório de Vistoria Indireta, para saber a situação da instituição,
245 com o retorno do relatório, os dados são tabulados e o museu é notificado, caso não possua
246 museólogo no quadro técnico. A respeito do Museu de Arte Sacra de Mato Grosso, informa que
247 a situação é bastante complexa, além do ocorrido dentro da instituição que está sendo
248 associado ao falecimento de uma colega, a instituição segue atuando com várias
249 irregularidades, entre elas a ausência de um museólogo nos quadros. O presidente informa que
250 irá conversar com a coordenadora da COFEP para construir junto esse novo Processo.
251 Destaca que é o mesmo caso, para o processo do museólogo Luís Felipe Pinheiro Peres de
252 Santana. Destaca que irá marcar uma reunião para discutir os dois casos. A conselheira Cecília
253 de Lourdes Fernandes Machado menciona que o processo do museólogo Luiz Felipe está com a
254 conselheira Maria Fernanda Curado Coelho, que já está reunindo toda documentação. A
255 conselheira Maria Fernanda Curado Coelho menciona que precisa ainda de alguns documentos
256 que vão ser encaminhados pela auxiliar administrativa, Sônia Rocha. O presidente, faz um rápido
257 retrospecto histórico do caso: o museólogo pediu desligamento do COREM 4R; depois o
258 recebemos uma denúncia de que ele estaria atuando de forma irregular, pois havia passado em
259 concurso público; o COREM 4R notificou o museólogo; na sequência ele respondeu solicitando
260 o novo registro; a comissão de ética analisou a documentação enviada e concedeu o novo
261 registro. No entanto, no parecer de registro a coordenação da Comissão, alertou sobre a
262 necessidade de que fosse analisado pela COFEP o período em que o museólogo havia atuado
263 sem registro, cerca de 1 (um) ano. A COFEP construiu o início do processo para que fosse
264 analisada a punição ou não. O presidente menciona, que todo esse retrospecto deverá fazer



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

265 parte do processo a ser apresentado pela conselheira Maria Fernanda Curado Coelho, com a
266 poio da Sônia Rocha. **Balanco do Processo Eleitoral 2022:** O presidente José Wilton N. Guerra,
267 passa a apresentar um breve balanço do processo eleitoral de 2022, que está em curso. Recorda
268 a todos que são 2 (duas) vagas para conselheiro(a) efetivo, 2 (duas) vagas para conselheiro(a)
269 suplente, além de uma (1) vaga de conselheiro(a) vacante, em substituição a conselheira, Ana
270 Cláudia, eleita no final de 2021, mas que não chegou a atuar, pois em janeiro do ao em curso
271 renunciou ao cargo. Destaca ainda a vaga de delegado eleitoral, uma (1) de efetivo e outra de
272 suplente, que terá a responsabilidade de eleger o colegiado do COFEM, em dezembro. Informa
273 que o COREM 4R recebeu oito (8) candidaturas, depois um grande esforço da diretoria e parte
274 do Conselho. Destaca que inicialmente, recebemos apenas uma candidatura, com isso
275 solicitamos ao COFEM uma dilatação do prazo de candidatura e assim chegamos ao número de
276 8 (oito) candidatos(as). O presidente destaca que os demais COREMs também viveram a mesma
277 situação, acredita que foi esse cenário que facilitou a ampliação do prazo até o dia 12 de
278 outubro. As 8 (oito) candidaturas foram homologadas pela Comissão Eleitoral, dessas 7 (sete)
279 foram para conselheiras(os) efetivos e apenas 1 (uma) para suplente. Depois de uma conversa
280 com cada um das(os) candidatas(os) para um rearranjo das candidaturas, com o objetivo de
281 compor minimamente todos os cargos, a Comissão Eleitoral homologou a seguinte composição:
282 4 (quatro) candidatas(os) à conselheiras(os) efetivas(os) e 3 (três) à conselheiras(os) suplente.
283 Além de 1 (uma) candidatura para delegada(o) eleitoral. O presidente apresenta as(os)
284 candidatas(os) inscritas(os). Efetivos(as): Carla Grião, COREM 4R 381 I; John Keven Nunes,
285 COREM 4R 319 I; Renata Cittadin, COREM 4R 366 I e; Rodrigo Luiz dos Santos, COREM 4R 263 I.
286 Suplentes: Alessandra da Silva Gonçalves, COREM 4R 354 I; Claudia Vendramini Reis, COREM 4R
287 357 II e; Janaína Silva Xavier, COREM 4R 247 II. Além da vaga para delegada eleitoral, pleiteada
288 por Denyse Emerich, COREM 4R 363 II. A conselheira Cecília de Lourdes Fernandes Machado
289 levanta a preocupação de que espera que as pessoas eleitas se empenhem, pois é bastante difícil
290 tocar os trabalhos com um quadro que tenha pouca contribuição de todos. O presidente
291 concorda com a observação e complementa, que essas questões passam muito mais por uma
292 postura ética de quem se candidata, do que uma eventual falha no processo eleitoral, pois
293 somente deveria se candidatar quem entende que poderia contribuir com a classe. Destaca
294 ainda, que torce para que os colegas a serem eleitos, tenha uma atuação muito melhor e maior
295 do que o ocorrido nos últimos anos, somente assim teremos um COREM forte. Menciona que é
296 cansativo, é estressante, e que todos chegam ao final de uma gestão com a “língua para fora”,
297 mas alguém tem que fazer esse trabalho. A conselheira Cecília de Lourdes Fernandes Machado
298 pede a palavra para fazer um elogio a 3 colegas candidatos: Alessandra da Silva Gonçalves;
299 Rodrigo Luiz dos Santos e; Carla Grião. Destaca que atualmente como museólogos voluntários
300 do COREM 4R, eles desempenham papéis importantíssimos nas Comissões COFEP e CDC. O
301 presidente reforça o agradecimento e destaca que esse foi um dos motivos para eles serem os
302 primeiros convidamos a se candidatar. Destaca ainda que esses colegas seriam excelentes



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

303 coordenadores de Comissões, pois demonstraram responsabilidade e boa atuação, essa
304 responsabilidade deve ser transferida para quem tem esse perfil. Retomando o andamento do
305 processo eleitoral, o presidente informa que até o início da próxima semana os documentos
306 necessários para formalização da eleição do COREM 4R junto ao COFEM, serão encaminhados.
307 Ressalta ainda que é extremamente importante constituir uma Comissão Eleitoral
308 comprometida e ciente das suas atribuições. Menciona que nesse ano houve alguns problemas,
309 mas que todos forma contornados, mas é importante deixar bem claro qual é o papel dos
310 colegas museólogos que se voluntariam à Comissão. O secretário Cauê Donato alerta sobre o
311 tempo que resta na plataforma de transmissão e orienta que todos migrem para a nova “sala”
312 já aberta, o link foi colocado no chat da plataforma e a Conselheira Maria Fernanda Curado
313 Coelho, gentilmente enviou para os membros no grupo do WhatsApp. A conselheira Maria de
314 Fátima Figueiredo Faria Gomes, pede a palavra para informar que devido o adiantado da hora e
315 por ter outro compromisso não poderá continuar na reunião, conforme já havia comunicado a
316 diretoria anteriormente. Após 2 (dois) minutos, com todos os membros presentes na nova sala,
317 retoma-se a reunião. **Resolução 77/2022 - registro de egressos Claretiano:** O presidente
318 informa que ciente da hora avançada, será rápido nos últimos assuntos. Menciona que depois
319 de inúmeras conversas junto ao COFEM e de uma postura muito clara e firme do COREM 4R -
320 respaldado pela Comissão de Ética Profissional (CEP), coordenada pelo conselheiro Nilo Almeida
321 - a respeito da inviabilidade de registro de egressos do curso EAD do Claretiano. A discussão em
322 pauta nunca foi a questão de ser um curso EAD, apesar de toda preocupação que isso
323 representa, esse fato já estava pacificado por questões legais. O grande problema é que até o
324 presente momento o curso EAD do Claretiano ainda não obteve o reconhecimento do MEC
325 (Ministério da Educação). Inicialmente o COFEM havia emitido um ofício dizendo que
326 deveríamos registrar os egressos com um registro provisório, até que houvesse uma definição
327 do MEC. O COREM 4R formalizou ao COFEM um questionamento a respeito dos riscos que isso
328 poderia representar e pediu que a questão fosse mais bem avaliada. O COFEM abriu uma
329 discussão com a assessoria jurídica e o resultado foi a edição da Resolução COFEM 77/2022, que
330 *“Dispõe sobre registro de egressos de cursos de Museologia ainda não reconhecidos pelo MEC”*.
331 Em linhas gerais destaca que a legislação que ampara os registros de egressos dos cursos de
332 museologia, não permite que sejam registrados profissionais formados em cursos não
333 reconhecidos pelo MEC. Essa indefinição inicial gerou um problema muito grande para outros
334 COREMs, pois alguns regionais seguindo a orientação inicial da Instrução Normativa do COFEM,
335 acabaram registrando egressos do curso, agora com a nova Resolução, eles terão que cancelar
336 esses registros. Destaca a atuação da CEP do COREM 4R, que desde o começo alertou sobre os
337 riscos de registro dos egressos com as condições apresentadas. O presidente destaca que o
338 COREM 4R recebeu 4 (quatro) solicitações, nos últimos meses e desde o primeiro caso, o parecer
339 da CEP foi negativo. Informa que esse assunto foi pauta da última reunião do sistema COFEM/
340 COREMs, ocorrida na última segunda-feira. O fato de dois outros COREMs emitirem registros,



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

341 conforme orientação prévia do COFEM, fez com que alguns egressos questionassem a postura
342 do COREM 4R, pois outros COREMs aceitavam registro, mas o 4R, não. Isso levou ao
343 coordenador da CEP, Nilo Almeida, a construir um texto explicando os motivos do indeferimento
344 de registro para casos de novos questionamentos da decisão ou para os próximos que vieram a
345 solicitar antes que haja uma definição por parte do MEC. Agora com a Resolução, tudo ficou
346 mais fácil. Menciona que uma outra orientação do COFEM e da assessoria jurídica é que para
347 todas as solicitações de pedido de registro de egressos desses cursos, devemos abrir um
348 Processo Administrativo, para ficar transparente toda a tramitação interna até a negativa. A
349 coordenadora da COFEP, Cecília de Lourdes Fernandes Machado, pergunta ao presidente se
350 seria a COFEP a responsável por essa abertura. O presidente responde que os processos
351 relacionados aos pedidos já abertos, deverão correr no âmbito da diretoria. O presidente
352 destaca ainda uma questão importante, de acordo com o COFEM, todas as taxas pagas por
353 egressos do Claretiano que solicitaram registro deverão ser devolvidas. Tudo deverá ser
354 minuciosamente registrado, tanto a devolução, como o recebimento por parte do egresso.
355 Assim, os processos administrativos darão respaldo a essa ação. Passando para os últimos
356 informes, o presidente informa que todos os registros, transferências e CRTs pendentes, devem
357 estar concluídos até 30 de novembro. O objetivo é concluir a gestão com todos os processos
358 encerrados. Menciona que obviamente, processos recebidos no final de novembro ou
359 posteriormente, que não se tenha tempo hábil de serem processados, ficarão sob a
360 responsabilidade da próxima gestão. Tudo isso porque dezembro é um mês curto, com posse
361 dos novos membros e relatório conclusivo de gestão, essas ações vão sobrecarregar a diretoria,
362 então não será possível fazer muita coisa. Essa data será encaminhada para todo o Conselho,
363 sobretudo para os coordenadores de Comissões. A conselheira Juliana Monteiro, coordenadora
364 da CDC, pede a palavra para mencionar que a profissional contratada para realizar a revisão do
365 site, começou os trabalhos. Uma das ações a ser feita, é subir para o site uma série de
366 documentos contábeis, junto com relação de contratos, tudo ligado a transparência. Mas,
367 destaca que tem duas questões que precisa de respostas. A (Bianca Mantovani), profissional
368 contratada está preparando alguns textos, alguns revisados e outros novos para algumas
369 páginas. A coordenadora pergunta sobre o fluxo de aprovação desses textos, se ela como
370 coordenadora segue com o trabalho e apresenta apenas uma versão final ou se o Conselho
371 gostaria de acompanhar esses textos ao longo da redação. A segunda questão é que o contator
372 do COREM 4R, Ari Teixeira, está cobrando a elaboração de uma série de documentos contábeis,
373 alguns já são documentos apresentados nos balanços anuais, mas outros precisam ser
374 desenvolvidos, então por isso o custo extra. O valor cobrado é entorno de R\$1400,00 (hum mil
375 e quatrocentos reais), fora o valor da mensalidade, que é algo entorno de R\$1.200,00 (hum mil
376 e duzentos reais). Menciona que, caso optemos por subir todos os documentos, teremos um
377 custo extra e será necessário novo remanejamento da Previsão Orçamentária, já que esse
378 orçamento não estava disponível na linha dos serviços contábeis. O presidente retoma a palavra,



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

379 começando pela questão da revisão dos textos do site, sugere que o assunto fique no âmbito da
380 diretoria, para resolver o mais rápido possível. Destaca que a coordenadora tem total autonomia
381 para fechar os textos. Mas a sugestão é que repasse os textos, com prazo de 1 (um) ou 2 (dois)
382 dias para revisão de todos. Os que se manifestarem com sugestões de mudança ou acréscimo
383 no texto, as mudanças serão avaliadas e incorporadas. Mas, superado o prazo no caso da não
384 manifestação, entenderemos que os textos estão aprovados. Exceto quando houver alguma
385 questão que de fato a coordenação da CDC entenda que haja necessidade de uma atenção
386 maior, aí a diretoria dará sua opinião. Destaca que conhece a Bianca Mantovani, que é uma
387 excelente profissional. Resumindo, o presidente solicita que a coordenação repasse os textos
388 com o prazo mencionado, a depender das manifestações, estão aprovados. Mas se precisar de
389 alguma ajuda maior, informe. A respeito do segundo questionamento, o presidente destaca que
390 como o custo contábil não estava previsto e necessitaria da alteração da Previsão, a sugestão é
391 que não seja feito agora e fique para uma discussão futura com a nova gestão, já prevendo esse
392 tipo de remanejamento na Previsão para os anos seguintes. O importante é subir para o site
393 tudo que não terá custo extra. Sobre os documentos contábeis, talvez seja interessante que a
394 nova diretoria pense em embutir esses custos de documentos no contrato do contador, assim
395 ficaria mais fácil de se resolver, uma vez que essa publicação no site deve ser anual. O presidente
396 menciona que há pouco tempo todos os contratos foram revistos e atualizados, não houve
397 mudança de valores, mas nesse caso seria uma nova conversa com o contador para saber o
398 impacto disso no orçamento anual. Não podemos ter surpresas toda vez que pedimos um
399 documento para a contabilidade., mas infelizmente sempre temos. Essa é uma questão que vai
400 aparecer novamente agora em dezembro e janeiro, quando formos fazer o balanço anual,
401 sempre surge um valor inesperado. A coordenadora da CDC, sugere consultar o contador e
402 perguntar quais do rol de documentos necessários, ele conseguiria fornecer sem custo. Os
403 possíveis, seriam colocados no site, os demais ficariam para esse segundo momento. Destaca
404 ainda que em relação aos textos, também seguirá conforme orientado. Informa que também
405 será necessário que todos os membros do Conselho encaminhem uma minibiografia para colocar no
406 perfil do site. A conselheira Cecília de Lourdes Fernandes Machado pergunta se há também
407 autodescrições. Juliana Monteiro, menciona que não. A conselheira Maria Fernanda Curado
408 Coelho, retomando o assunto da contabilidade, informa que quando foi presidente já havia essa
409 questão com a contabilidade. Sugere que a próxima gestão busque conversar com outros
410 escritórios de contabilidade, no sentido de achar uma alternativa que seja viável as demandas
411 do COREM 4R. O presidente informa que irá incorporar essa sugestão aos assuntos a serem
412 encaminhados a nova gestão. Sobre a minibiografia, o presidente sugere que seja encaminhada
413 somente as dos membros que irão continuar no Conselho, quanto aos novos conselheiros a
414 minibiografia já está pronta, pois será usada no processo eleitoral desse ano, o material está com a
415 Comissão Eleitoral. Não havendo mais nenhum assunto e sem outras manifestações dos



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

416 presentes, o presidente do COREM 4R, José Wilton Nascimento Guerra, agradece a presença de
417 todos e encerra a reunião.

José Wilton Nascimento Guerra - COREM 4R 0251-II -Efetivo e Presidente

Cecília de Lourdes Fernandes Machado - COREM 4R 0128-II - Efetiva e Vice-Presidente

Juliana Monteiro - COREM 4R 0154-I - Efetiva e Diretora Tesoureira

Cauê Donato Silva Araújo - COREM 4R 318 - I- Efetivo e Diretor Secretário

Vera Maria Porto de Toledo Piza - COREM 4R 0329-II - Efetiva

Maria Fernanda Curado Coelho - COREM 4R 0148-II – Suplente

Nilo Mattos de Almeida - COREM 4R 0248-II - Efetivo

Tony Willian Boita - COREM 4R 0213-I - Suplente



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

Maria de Fátima F. Faria Gomes - COREM 4R 0194-III - Suplente

João Pedro Rodrigues da Conceição - COREM 4R 0322-I - Suplente

Pedro Nery - COREM 4R 273 - II- Suplente

Página de assinaturas



Jose Guerra
169.438.288-51
Signatário



Pedro Nery
352.319.228-54
Signatário



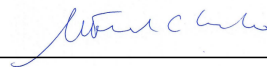
Cauê Araujo
414.642.988-90
Signatário



Cecilia Machado
088.561.408-96
Signatário



Juliana Monteiro
328.843.718-00
Signatário



Maria Coelho
035.681.358-41
Signatário



Maria Gomes
492.111.707-10
Signatário



Nilo Almeida
106.255.888-00
Signatário



Joao conceicao



Tony Boita















408.256.058-06
Signatário

011.128.360-47
Signatário












Vera Piza
064.993.038-01
Signatário

HISTÓRICO

- 31 ago 2023** 13:49:33  **Carla Grião da Silva Bernardino** criou este documento. (E-mail: carlagriao@alumni.usp.br)
- 31 ago 2023** 13:50:04  **Jose Wilton Nascimento Guerra** (E-mail: guerrawill@hotmail.com, CPF: 169.438.288-51) visualizou este documento por meio do IP 201.182.165.42 localizado em Santana de Parnaíba - Sao Paulo - Brazil
- 31 ago 2023** 13:53:19  **Jose Wilton Nascimento Guerra** (E-mail: guerrawill@hotmail.com, CPF: 169.438.288-51) assinou este documento por meio do IP 201.182.165.42 localizado em Santana de Parnaíba - Sao Paulo - Brazil
- 31 ago 2023** 15:00:46  **Cecilia De Lourdes Fernandes Machado** (E-mail: ceciliafm@uol.com.br, CPF: 088.561.408-96) visualizou este documento por meio do IP 177.32.111.168 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 31 ago 2023** 15:01:26  **Cecilia De Lourdes Fernandes Machado** (E-mail: ceciliafm@uol.com.br, CPF: 088.561.408-96) assinou este documento por meio do IP 177.32.111.168 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 31 ago 2023** 15:43:18  **Juliana Monteiro** (E-mail: julianamonteiro47@gmail.com, CPF: 328.843.718-00) visualizou este documento por meio do IP 177.50.36.107 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 31 ago 2023** 15:43:44  **Juliana Monteiro** (E-mail: julianamonteiro47@gmail.com, CPF: 328.843.718-00) assinou este documento por meio do IP 177.50.36.107 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 14 set 2023** 20:52:06  **Vera Maria Porto de Toledo Piza** (E-mail: veratpiza@gmail.com, CPF: 064.993.038-01) visualizou este documento por meio do IP 179.93.164.11 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 14 set 2023** 20:58:09  **Vera Maria Porto de Toledo Piza** (E-mail: veratpiza@gmail.com, CPF: 064.993.038-01) assinou este documento por meio do IP 179.93.164.11 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 31 ago 2023** 18:00:41  **Maria Fernanda Curado Coelho** (E-mail: fernandacoelho14@gmail.com, CPF: 035.681.358-41) visualizou este documento por meio do IP 191.19.179.196 localizado em Piracicaba - Sao Paulo - Brazil
- 31 ago 2023** 18:02:09  **Maria Fernanda Curado Coelho** (E-mail: fernandacoelho14@gmail.com, CPF: 035.681.358-41) assinou este documento por meio do IP 191.19.179.196 localizado em Piracicaba - Sao Paulo - Brazil
- 31 ago 2023** 22:34:12  **Nilo Mattos de Almeida** (E-mail: niloalmeida@hotmail.com, CPF: 106.255.888-00) visualizou este documento por meio do IP 177.181.3.184 localizado em Santo André - Sao Paulo - Brazil



- 31 ago 2023**
22:35:02  **Nilo Mattos de Almeida** (E-mail: niloalmeida@hotmail.com, CPF: 106.255.888-00) assinou este documento por meio do IP 177.181.3.184 localizado em Santo André - Sao Paulo - Brazil
- 12 set 2023**
20:16:46  **Tony Willian Boita** (E-mail: tonyboita@hotmail.com, CPF: 011.128.360-47) visualizou este documento por meio do IP 177.47.179.203 localizado em Aracaju - Sergipe - Brazil
- 12 set 2023**
20:16:46  **Tony Willian Boita** (E-mail: tonyboita@hotmail.com, CPF: 011.128.360-47) assinou este documento por meio do IP 177.47.179.203 localizado em Aracaju - Sergipe - Brazil
- 31 ago 2023**
20:30:38  **Maria de Fátima Figueiredo Faria Gomes** (E-mail: mf_gomes@uol.com.br, CPF: 492.111.707-10) visualizou este documento por meio do IP 179.208.180.237 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 31 ago 2023**
20:31:17  **Maria de Fátima Figueiredo Faria Gomes** (E-mail: mf_gomes@uol.com.br, CPF: 492.111.707-10) assinou este documento por meio do IP 179.208.180.237 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 06 set 2023**
08:41:51  **Joao pedro rodrigues da conceicao** (E-mail: joperoco@hotmail.com, CPF: 408.256.058-06) visualizou este documento por meio do IP 200.213.102.18 localizado em Brazil
- 06 set 2023**
08:42:00  **Joao pedro rodrigues da conceicao** (E-mail: joperoco@hotmail.com, CPF: 408.256.058-06) assinou este documento por meio do IP 200.213.102.18 localizado em Brazil
- 31 ago 2023**
13:51:37  **Pedro Nery** (E-mail: pedronery85@gmail.com, CPF: 352.319.228-54) visualizou este documento por meio do IP 200.153.125.11 localizado em Santos - Sao Paulo - Brazil
- 31 ago 2023**
13:54:38  **Pedro Nery** (E-mail: pedronery85@gmail.com, CPF: 352.319.228-54) assinou este documento por meio do IP 200.153.125.11 localizado em Santos - Sao Paulo - Brazil
- 31 ago 2023**
14:09:44  **Cauê Donato Silva Araujo** (E-mail: cauedsa@gmail.com, CPF: 414.642.988-90) visualizou este documento por meio do IP 189.108.7.82 localizado em Brazil
- 31 ago 2023**
14:10:12  **Cauê Donato Silva Araujo** (E-mail: cauedsa@gmail.com, CPF: 414.642.988-90) assinou este documento por meio do IP 189.108.7.82 localizado em Brazil

